



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.414, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a regularização da permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município à Fundação Gammon de Ensino (FUNGE), objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Fundação Gammon de Ensino (FUNGE) utiliza, há muitos anos, bens móveis de propriedade do Município, especificamente, uma estação meteorológica automática, dois conjuntos de irrigação, um medidor de umidade digital e um conjunto de retirada de amostras;

Considerando que a utilização dos bens móveis pela Fundação Gammon de Ensino (FUNGE) objetivam o desenvolvimento de atividades educacionais, devidamente justificado assim o interesse público;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 1172/2019 e a necessidade de regularizar a permissão de uso desses bens móveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada a permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município à Fundação Gammon de Ensino (FUNGE), objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.414, de 26 de março de 2019 Fls. 2 de 7

§ 1º Os bens móveis de que trata o *caput* deste artigo são equipamentos de uma estação meteorológica automática, dois conjuntos de irrigação, um medidor de umidade digital e um conjunto de retirada de amostras.

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Fica estabelecido, nos termos deste decreto, que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso dos bens móveis à Fundação Gammon de Ensino (FUNGE) será efetivada mediante a celebração de um Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

- I - será gratuita;
- II - utilização dos bens móveis exclusivamente para os fins a que se destinam;
- III - não ceder os bens ou seu uso, no todo ou em parte a terceiros;
- IV - responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação dos bens móveis;
- V - devolver os bens móveis à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação dos bens móveis, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

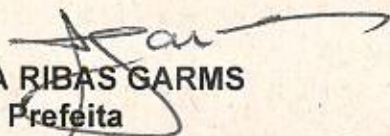


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

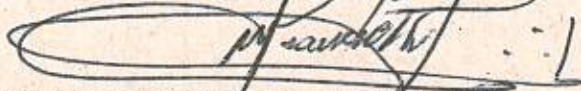
Decreto nº 6.414, de 26 de março de 2019 Fls. 3 de 7


Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de março de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 30/03/19 Edição: 3965
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.414, de 26 de março de 2019 Fls. 4 de 7

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2019

Que celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Fundação Gammon de Ensino (FUNGE), objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado PERMITENTE, e a FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO (FUNGE), associação privada sem fins lucrativos, CNPJ nº. 53.640.876/0001-69, Fone: (18)3361-9492, com sede na Rua Prefeito Jayme Monteiro, nº 796, Centro, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. JATHIR RAMOS VIEIRA, portador do RG nº. 4.453.821 e do CPF/MF nº. 266.671.268-00, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas PERMISSIONÁRIO, autorizado pelo **Decreto Municipal nº. 6.414, de 26 de março de 2019, e nos termos do Processo Administrativo nº 1172/2019**, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bens móveis de propriedade do PERMITENTE pelo PERMISSIONÁRIO, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

1.2 Os bens móveis constam do Anexo I, contendo o número do patrimônio, descrição do bem e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.414, de 26 de março de 2019 Fls. 5 de 7

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito, pelo tempo de vigência deste instrumento, dos bens móveis discriminados no Anexo I;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Planejamento, a execução deste instrumento.

2.1.2 do PERMISSONÁRIO:

2.1.2.1 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos bens cujo uso lhe for permitido;

2.1.2.2 Restituir ao PERMITENTE, ao término da vigência deste instrumento, os bens recebidos, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens;

2.1.2.3 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso dos bens;

2.1.2.4 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Planejamento, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.1.1 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE, nas condições de uso que os recebeu, observado o disposto nas Cláusulas Segunda deste instrumento.

3.1.2 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, poderá haver a solicitação de devolução dos bens móveis com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.1.1 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.414, de 26 de março de 2019 Fls. 6 de 7

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

JATHIR RAMOS VIEIRA
Presidente da Diretoria Executiva

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.414, de 26 de março de 2019 Fls. 7 de 7

ANEXO I - Bens Móveis Permitidos o Uso

| Nº Patrimônio | Descrição do Bem (Equipamentos) | Valor R\$ |
|----------------------|---|------------------|
| 029790 | Estação Meteorológica Automática compacta com sensoriais com temp. medidor de unidade relativa do ar, pluviométrico radiação solar e velocidade do vento, manual e cabo de acesso | 26.035,64 |
| 029791 | Conjunto de Irrigação com conjunto de motobomba, chave de partida curva de adaptador e diversos suprimentos agregados | 13.964,36 |
| 031017 | Conjunto de Irrigação composto DD: com uma motobomba 1 CV NDM - 05 Marke contendo componentes agregados | 9.500,00 |
| 034071 | Medidor de umidade digital | 2.315,00 |
| 034072 | Conjunto para retirada de amostra indeformados | 7.161,00 |
| TOTAL | | 58.976,00 |